



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 005/2014

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA SIMONE KALK EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que a servidora **SIMONE KALK**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA GERAL**, encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre **02/01/2014 a 31/01/2014 – Portaria nº 041/2013**;

CONSIDERANDO a anuência do servidor na interrupção do gozo de suas férias e a necessidade imperiosa do Poder Legislativo Municipal para o prosseguimento dos processos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias da Servidora **SIMONE KALK**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA GERAL** no dia **30/01/2014**.

Art. 2º O dia de interrupção das férias será gozado no dia imediatamente posterior ao término do período concessivo de férias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

Original assinado

ARNALDO GRÜNIVALD

Presidente da CMVP/ES